



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2348

Em 27 / 8 / 2026

Paulo
EXPEDIENTE

Ofício nº 2417/2026/SG

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1986/2026
Pedido de Informação nº 156/2026
De Autoria da Roberta Lopes

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.08.27 14:28:46
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 208/2026/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 07 de agosto de 2026.

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Pedido de Informação nº 156/2026/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Pedido de Informação nº 156/2026, de autoria da Nôbre Vereadora Roberta Lopes, cumpre-nos informar que o Sistema *CORE Saúde MG* foi implantado no Município de Juiz de Fora em 19 de maio de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Quanto ao quantitativo de leitos, informamos que os dados referentes à capacidade instalada da rede assistencial do Município de Juiz de Fora encontram-se registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que contempla as respectivas modalidades e a distribuição dos leitos. Encontram-se registrados 1.706 leitos clínicos e cirúrgicos e 435 leitos complementares, abrangendo, entre outras modalidades, leitos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos, psiquiátricos, hospital-dia, Unidades de Terapia Intensiva adulto, pediátrica e neonatal, unidades coronarianas e unidades de cuidados intermediários neonatais.

Quanto à existência de inconsistências no quantitativo de leitos durante a implantação do *CORE Saúde MG*, não foram identificadas divergências relacionadas ao número de leitos cadastrados pelo Município de Juiz de Fora. Durante a fase inicial de transição entre os sistemas de regulação, entretanto, foram observados bloqueios de leitos no sistema estadual, relacionados a internações já efetivadas por meio do sistema anteriormente utilizado, o *SUSFácil*. Tais ocorrências decorreram do processo de migração e compatibilização das informações entre as plataformas, incluindo a atualização dos registros de internações em andamento e dos *status* dos leitos disponíveis nos estabelecimentos hospitalares.

Nesse período, a Central de Vagas Municipal realizou acompanhamento sistemático da implantação junto aos estabelecimentos de saúde, inclusive com visitas técnicas para conferência da disponibilidade física dos leitos, análise da operacionalização do sistema e validação das informações apresentadas pelos serviços, buscando assegurar a compatibilidade entre os leitos efetivamente ofertados e aqueles disponibilizados no sistema de regulação.

Registra-se, ainda, que a própria Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais reconheceu a ocorrência de inconsistências operacionais durante a implantação do sistema, especialmente relacionadas ao fluxo de autorização de internações eletivas, conforme Nota Técnica



SES/SUBASS – Projeto Regulação 4.0 nº 03/2026, de 15 de junho de 2026, que tratou de cancelamentos automáticos de solicitações em decorrência da expiração do prazo de reserva de leitos e autorizou, excepcionalmente, a emissão manual de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) nos casos afetados. Dessa forma, as ocorrências verificadas no período inicial de implantação estiveram relacionadas à transição tecnológica, à parametrização e à integração das informações entre os sistemas, não caracterizando inconsistência quanto ao quantitativo de leitos existentes ou à capacidade instalada da rede assistencial do Município.

No que se refere às reuniões e demais atividades realizadas para implantação do *CORE Saúde MG*, o Município de Juiz de Fora participou ativamente das etapas conduzidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora. Dentre as atividades realizadas, destacam-se (i) a reunião de 23 de outubro de 2025, em Belo Horizonte, para apresentação da nova plataforma e do cronograma de implantação; a reunião de 13 de abril de 2026, com Municípios das microrregiões de São João Nepomuceno, Leopoldina e Santos Dumont; (ii) a reunião de 6 de maio de 2026, entre a Regulação Municipal, a CASES e a equipe técnica da SES/MG; (iii) a atuação presencial de equipe técnica da Superintendência Regional junto à CORE Estadual, iniciada em 18 de maio de 2026; (iv) os treinamentos de qualificação dos laudos realizados em 30 de junho e 3 de julho de 2026; e (v) a segunda reunião regional de acompanhamento da implantação, realizada em 7 de julho de 2026.

Quanto às atas das reuniões, esclarecemos que aquelas mencionadas foram convocadas, coordenadas e conduzidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e/ou pela Superintendência Regional de Saúde, tendo o Município de Juiz de Fora participado na condição de integrante das atividades de implantação. Assim, os registros formais e eventuais atas produzidos no âmbito dessas reuniões encontram-se sob responsabilidade dos respectivos órgãos estaduais, razão pela qual eventual solicitação de cópia deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, responsável por sua produção e guarda.

Por fim, cumpre-nos destacar que a implantação do *CORE Saúde MG* decorre da Política Estadual de Regulação do Acesso à Assistência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Resolução SES/MG nº 10.832, de 15 de dezembro de 2025, sendo sua implementação coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde